



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N.º 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

201
Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Proj. N.º 81

Data 21/08/2026

[Assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE
SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO CAPS I
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Faz, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
-----------------------------	---------------------------

1 ASSISTENTE SOCIAL	RS 4.062,80 – 20 horas.
---------------------	-------------------------

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata este artigo será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, em razão de os candidatos suplentes aprovados no Concurso Público nº1/2025 não demonstrarem interesse na contratação temporária, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art.2º A contratação do Assistente Social justifica-se pela necessidade de ampliar a estrutura de atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o adequado acompanhamento dos usuários e fortalecer a equipe multiprofissional responsável pela assistência em saúde mental, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Parágrafo único. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei nº1.810/98, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.evcacequi.com.br

Email : cacequiem@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 3 de setembro de 2026.


ARTHUR RUMFEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”